



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 799 , DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial adicional ao vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Sr. Edvaldo Almeida Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, o Crédito Especial no valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), para atender as dotações orçamentárias com a criação da Secretaria da Pesca e Aqüicultura do Município, na forma que indica a seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição		
16.01	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA		
16.01.04.122.0447.2.087	Funcionamento da Secretaria da Pesca e Aqüicultura - SPA		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	25.200,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos mencionados nos artigos primeiro e segundo desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária disponíveis no vigente orçamento da Câmara Municipal conforme quadro abaixo, a seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
10.01.99.999.0999.9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$	124.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de março de 2012


Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal